PARECER N.º /2024

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 25/2024.

OBJETO: CONCEDE A COMENDA DE MÉRITO LEGISLATIVO ALCIDES RIBEIRO DOS SANTOS AO SENHOR JOAQUIM TOMAZ DA SILVA

AUTORA: MESA DIRETORA.

RELATOR: VEREADOR EUGÊNIO FERREIRA.

1. Relatório:

O Projeto de Decreto Legislativo n.º 25/2024 é de iniciativa da nobre Mesa Diretora e tem o objetivo de conceder a Comenda de Mérito Legislativo Alcides Ribeiro dos Santos ao Senhor Joaquim Tomaz da Silva.

Recebido o Projeto de Decreto Legislativo n.º 25/2024 e distribuído à Douta Comissão de Constituição e Justiça por força do disposto nas alíneas 'a' e 'g' inciso I, do art. 102, I, 'a' e 'g' do Regimento Interno desta Casa Legislativa para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

O Presidente desta Comissão recebeu o Projeto de Decreto Legislativo em questão e designou este Vereador relator da matéria, por força do r. Despacho.

2. Fundamentação:

De início, quanto à competência desta Comissão para análise da proposição em tela, aponta-se dispositivo da Resolução n.º 195, de 25 de novembro de 1992, Regimento Interno, artigo 102, inciso I, alínea "d", conforme abaixo descrito:

> *Art. 102. A competência de cada Comissão Permanente decorre da matéria compreendida em sua denominação, incumbindo, especificamente:*
> *I - à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos:*
> *a) manifestar-se sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico e regimental de projetos, emendas, substitutivos e requerimentos sujeitos à apreciação da Câmara;*
> *(...)*
> *g) admissibilidade de proposições;*
> *[...]*
> *i) técnica legislativa de todas as proposições do processo legislativo;*

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16A5.8E15.7327.R68Z.7352 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Pág.: 1 / 5 - ID. do Doc.: 20C.8B0 - 07/11/2024 - 16:15:32 - ASSINADO POR(1): CPF:869.99*.**1-*3

(...)
k) manifestar-se sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e no mérito acerca de projetos de concessão de honrarias.

Para além do referido artigo 102, o Regimento Interno prevê competência expressa e especificamente para apreciação de projetos de concessão de honrarias:

> *Art. 220. Os projetos de concessão de honrarias serão apreciados somente pela Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos, que emitirá o respectivo parecer inclusive quanto ao mérito.*

A concessão de diplomas de **Mérito Legislativo Alcides Ribeiro dos Santos**, dentre outros, é regulamentada pelaResolução n.º 516, de 3 de dezembro de 2003, também conhecida como Código de Homenagens e o artigo 220 do Regimento Interno da Casa consignou que esta Comissão tem, também, a competênciapara a apreciação do mérito da proposição em destaque.

Observa-se que a iniciativa deste tipo de matéria é concorrente de qualquer Vereador, Comissão da Câmara ou de sua Mesa Diretora, logo não há vício de iniciativa no presente projeto.

As homenagens do Poder Legislativo são, inicialmente, de forma geral, destinadas a **pessoas físicas ou pessoas jurídicas** mediante proposta legislativa, nos termos da Resolução n.º 516/2003, conforme transcrição do inteiro teor dos parágrafos 1º e 2º do artigo 1º, a saber:

> *Art. 1 É instituído o Código de Homenagens da Câmara, integrado pelas distinções honoríficas do Poder Legislativo Municipal, de modo a consolidar a legislação que trata dos diversos institutos de honrarias concedidos pela Câmara Municipal de Unaí.*
> *§ 1º Para os efeitos desta Resolução, entende-se por distinções honoríficas ou honrarias os títulos, prêmios, diplomas de mérito, medalhas e equivalentes, concedidos pela Câmara Municipal de Unaí a pessoas físicas ou pessoas jurídicas, mediante proposta legislativa, nos termos desta Resolução.*
> *§ 2º Nas distinções honoríficas de que trata esta Resolução poderão figurar como homenageados pessoas físicas ou pessoas jurídicas, salvo aquelas em que a própria natureza da honraria dispor o contrário.*
>
> No caso sob comento, a homenagem se dirige a uma pessoa física.

Albergando-se no que está previsto nos inciso do artigo 9º-E da Resolução n.º 516/2003, recorre-se este Relator para justificar a homenagem sob comento no seguinte texto:

> *Art. 9º-E. A comenda do Mérito Legislativo Alcides Ribeiro dos Santos tem a finalidade de reconhecer honorificamente pessoas vivas, residentes no Município de Unaí, que tenham prestado relevantes serviços à comunidade nas seguintes áreas de atuação:*
> *I – na defesa da criança e do adolescente;*
> *II – na defesa do idoso;*
> *III – na defesa dos direitos da mulher;*
> *IV – na defesa do meio ambiente;*
> *V – na defesa das pessoas com deficiência;*
> *VI – na prestação de serviços voluntários e/ou evangelizadores;*
> *VII – na área política; e*
> *VIII – na área profissional.*

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16A5.8E15.7327.R68Z.7352 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Pág.: 2 / 5 - ID. do Doc.: 20C.8B0 - 07/11/2024 - 16:15:32 - ASSINADO POR(1): CPF:869.99*.**1-*3

2.1 Análise dos Requisitos:

Para a apresentação de proposição que trate acerca de concessão de diploma de mérito, necessário se torna que o autor da matéria a instrua com os seguintes documentos:

> *Art. 13. A proposição deverá ser instruída com os seguintes documentos:*
> *I - Publicações, notas, recortes, peças publicitárias ou declarações que atestem de forma idônea os feitos do outorgado, a fim de que o mérito da comenda seja objetivamente apurado* ***(fls. 6)****;*
> *II - Curriculum vitae, no caso de pessoa física; e estatuto ou contrato social, no caso de pessoa jurídica* ***(fls. 7)****;*
> *III - Cópia do documento de registro geral e cópia do documento de cadastro de pessoa física ou jurídica do homenageado* ***(fls. 8/9)****;*
> ***IV*** *– 'Revogado' (Inciso revogado pela Resolução n.º 588, de 19 de junho de 2018.****);***
> *V - certidão negativa de distribuição de ações criminais, expedida pelo cartório distribuidor da Comarca de Unaí, inclusive do Juizado Especial, no caso depessoa física, referente aos últimos dez anos; e* ***(Fls. 10/11)***
> *VI –'Revogado' (Inciso revogado pela Resolução n.º 588, de 19 de junho de 2018.****)***

Pelo exposto, este relator entende que o autor apresentou os documentos exigidos pelo artigo 13 do Código de Homenagens.

2.2 Do Mérito:

As informações anexadas pelo autor do PDL 25/2024 foi que:

> *O projeto , sob comento , busca oferecer o Mérito Legislativo Alcides Ribeiro dos Santos ao Senhor Joaquim Tomaz da Silva pelos relevantes e altruísticos serviços que vem prestando como médico na área da saúde em nosso Município. O senhor Joaquim Tomaz da Silva, é natural de Gurinhata MG, filho de Jose Joaquim da Silva e Zenaide Conceição da Silva, casado com Hellem Santos e pai de Daniela e Maria Júlia. Atua como Especialista, Cirurgião Geral em Unaí -MG, atende no Hospital Santa Helena e Hospital Municipal, teve sua atuação marcante diante da comunidade e saúde pública no Município de Unaí na pandemia do COVID. Formado em Medicina pela Faculdade Federal Triângulo Mineiro, fez Residência no Hospital Regional de Ceilândia, Cirurgião Geral, trabalhou como Médico do Exército Brasileiro de 1994 a 1995, Pós - graduado em UTI, Pós graduado Gestão Pública e Hospitalar, diretor técnico do Hospital Municipal Dr Joaquim Brochado de 2000 a 2018, diretor clínico no Hospital Municipal Dr Joaquim Brochado de 2018 a 2024, médico no Sindicato Rural de 1998 a 2024. Doutor Joaquim, assim como é conhecido em todo o Município de Unaí, médico capacitado em diagnosticar, tratar e curar pessoas doentes ou prevenir o desenvolvimento de alguma patologia, realiza procedimentos cirúrgicos, realiza atendimento em consultórios, pronto - socorro, urgência e emergência, tendo assim, longas jornadas de trabalho. Sempre pronto para buscar a cura quando possível, sempre ajudando a aliviar a dor e o sofrimento, valorizando o lado humano do relacionamento médico -paciente, ouvindo, observando, examinando e discutindo as opções mais adequadas para o tratamento, respeitando a individualidade e opinião de cada paciente. Com as razões apresentadas com a finalidade de homenagear o ilustre médico, que apresento este projeto de decreto legislativo e almejo o integral amparo dos ilustres colegas parlamentares no sentido de votarem a favor do exposto*

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16A5.8E15.7327.R68Z.7352 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Pág.: 3 / 5 - ID. do Doc.: 20C.8B0 - 07/11/2024 - 16:15:32 - ASSINADO POR(1): CPF:869.99*.**1-*3

Este Relator reconhece que o médico, Senhor Joaquim Tomaz da Silva, é digno de ser homenageado e agraciado com a Comenda de Mérito Legislativo Alcides Ribeiro dos Santos da Câmara Municipal de Unaí (MG) pelo destaque da sua atividade.

Por fim, como as exigências legais e técnicas foram cumpridas, não há qualquer impedimento para a tramitação da matéria.

2.3 Das Vedações Legais:

No caso em tela, não persiste a vedação prevista no artigo 18 do Código de Homenagens de que não seja concedido mais de um diploma a uma mesma pessoa ou empresa, uma vez que a servidora pública responsável expediu declaração em 31 de outubro de 2024, afirmando que a Mesa Diretora está desimpedida para apresentar a respectiva proposição, bem como que o homenageado não recebeu distinção honorífica de mesma natureza, restando comprovado que nenhuma outra homenagem neste sentido foi prestada anteriormente ao Joaquim Tomaz da Silva.

3. Conclusão:

Ante o exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo n.º 25/2024.

Plenário Vereador José Geraldo Melgaço de Abreu; 80º da Instalação do Município.

VEREADOR EUGÊNIO FERREIRA
Relator

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16A5.8E15.7327.R68Z.7352 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **EUGENIO FERREIRA DOS SANTOS - 2º SECRETÁRIO - VEREADOR EUGÊNIO FERREIRA**, **CPF:** 869.99*.**1-*3 em **07/11/2024 17:59:12**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1766.5V59.812W.U524.4564**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **20C.8B0** - Tipo de Documento: **PARECER - Nº 346/2024**.

Elaborado por **NEIDE MARIA MARTINS DE MELO**, **CPF:** 047.19*.**6-*8 , em **07/11/2024 - 16:15:32**

Código de Autenticidade deste Documento: 16A5.8E15.7327.R68Z.7352

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16A5.8E15.7327.R68Z.7352 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG